

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 1/E.3.1/2025
	Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»	

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

A Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas» contribui para os objetivos específicos estabelecidos no n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento (UE) 2021/2115 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2 de dezembro, nomeadamente para:

- a) Apoiar o rendimento viável das explorações agrícolas e a resiliência do setor agrícola em toda a União, no intuito de reforçar a segurança alimentar a longo prazo e a diversidade agrícola, bem como garantir a sustentabilidade económica da produção agrícola na União;
- b) Reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização;
- c) Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável;
- d) Melhorar a resposta dada pela agricultura da União às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à produção sustentável de alimentos seguros, de elevada qualidade e nutritivos, à redução dos resíduos alimentares, à melhoria do bem-estar dos animais e ao combate à resistência antimicrobiana.

Para efeitos do cumprimento das metas dos indicadores de resultados do PEPAC Portugal, relevam os seguintes indicadores: «R.3 – Digitalizar a agricultura: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC»; «R.9 Percentagem de agricultores que recebem um apoio ao investimento para reestruturar e modernizar, incluindo melhorar a eficiência dos recursos»; «R.15 Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW)»; «R.16 Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais»; «R.26 Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a

 <p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO</p> <p>AG PEPAC Acores/AVISO 1/E.3.1/2025</p>	<p>Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»</p>
---	--

investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais»; «R.39 - Número de empresas rurais, incluindo empresas do setor da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC»; «R.43 Percentagem de cabeças normais (CN) abrangidas por ações apoiadas para limitar a utilização de antimicrobianos (prevenção/redução)» e «R.44 Percentagem de cabeças normais (CN) abrangidas por ações apoiadas que visem promover o bem-estar dos animais», estabelecidos no anexo I do Regulamento (UE) 2021/2115.

O presente aviso para apresentação de candidaturas, bem como a concessão do apoio às mesmas, vincula os seus beneficiários ao cumprimento das regras estabelecidas no atual quadro legal, nos seguintes termos:

2. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Região Autónoma dos Açores

3. BENEFICIÁRIOS

Podem beneficiar dos apoios previstos na presente portaria os agricultores, em nome individual ou coletivo, que exerçam a atividade agrícola.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL:

A dotação orçamental deste aviso é de 24 000 000€ de Despesa Pública, a que corresponde um valor de 20 400 000€ FEADER, sendo distribuídos 4 000 000€ por cada período de apresentação de candidaturas.

5. LIMITE DE CANDIDATURAS A APRESENTAR POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário, corretamente formalizada e acompanhada de todos os documentos obrigatórios, por cada período de apresentação de candidaturas.

 <p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO</p> <p>AG PEPAC Acores/AVISO 1/E.3.1/2025</p>	<p>Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»</p>
---	--

6. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS A OBSERVAR

Deve ser observado o estabelecido na Orientação Técnica (OT) “AG PEPAC Acores/OT N.º 04/2025”.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio devem reunir os critérios de elegibilidade exigidos nos artigos 6.º e 8.º da Portaria n.º 65/2025, de 27 de junho, na sua redação atual.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO

Para efeitos de seleção de candidaturas aos apoios previstos no presente Aviso, as candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida nos seguintes critérios:

Critérios de seleção	Pontuação
Qualificação Profissional ¹	PA apresentado por um beneficiário que possui, à data de submissão da candidatura, licenciatura ou grau superior nos domínios da agricultura.
	3
	PA apresentado por um beneficiário que possui, à data de submissão da candidatura, Nível de Qualificação 3, 4 ou 5 ou curso técnico-profissional, nos domínios da agricultura, ou curso de formação para jovens agricultores.
	2
	PA apresentado por um beneficiário que possui, à data de submissão da candidatura, outros cursos, que não os indicados nos pontos anteriores, relacionados com a atividade agrícola.
	1
	PA apresentado por um beneficiário que não possui, à data de submissão da candidatura, nenhuma das qualificações previstas nos pontos anteriores.
	0

 23.27 pepac Plano Estratégico da Política Agrícola Comum Açores	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 1/E.3.1/2025
Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»		

	Critérios de seleção	Pontuação
Qualidade da Produção	PA apresentado por um beneficiário cuja exploração produza ou pretenda vir a produzir (no caso de estar associado a um PA da E.7.1 ou que se encontre em início de atividade ou que pretenda alterar o sistema de produção), visando a produção exclusiva de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP, DO e ou IG) e ou Modo de Produção Biológico (MPB) e ou PRODI e ou GLOBALG.A.P. e ou Welfare Quality.	2
	PA apresentado por um beneficiário cuja exploração produza ou pretenda vir a produzir (no caso de estar associado a um PA da E.7.1 ou que se encontre em início de atividade ou que pretenda alterar o sistema de produção), visando a produção não exclusiva de produtos em regime de qualidade (DOP, IGP, DO e ou IG) e ou Modo de Produção Biológico (MPB) e ou PRODI e ou GLOBALG.A.P. e ou Welfare Quality.	1
	PA apresentado por um beneficiário cuja exploração não produza nem pretenda vir a produzir (no caso de estar associado a um PA da E.7.1 ou que se encontre em início de atividade ou que pretenda alterar o sistema de produção), produtos em regime de qualidade (DOP, IGP, DO e ou IG) e ou Modo de Produção Biológico (MPB) e ou PRODI e ou GLOBALG.A.P. e ou Welfare Quality.	0
Tipo Investimento	PA prevê a realização de investimento no âmbito de pelo menos uma das seguintes áreas:	3
	1 - Sustentabilidade ambiental	
	2 - Melhoria das condições de higiene e/ou bem-estar animal	
	3 - Energias renováveis	
	4 - Captação e ou armazenamento de água	
	5 - Tecnologia e ou transição digital	0
	PA não prevê a realização de investimento no âmbito das áreas indicadas no ponto anterior.	

<p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO</p>	<p>AG PEPAC Açores/AVISO 1/E.3.1/2025</p>
<p>Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»</p>	

Criação de Emprego	PA prevê a criação de emprego (igual ou superior a 1 UTA).	1
	PA não prevê a criação de emprego.	0
Associativismo e Cooperativismo Agrícola	PA apresentado por um beneficiário que é, ou preveja vir a ser, membro de uma Associação, Cooperativa ou Organização de Produtores do setor.	6
	PA apresentado por um beneficiário que não é, nem preveja vir a ser, membro de uma Associação, Cooperativa ou Organização de Produtores do setor.	0
Rejuvenescimento Agrícola²	PA apresentado por um beneficiário que tenha no mínimo 18 e no máximo 40 anos de idade, inclusive, à data de apresentação do PA.	5
	PA apresentado por um beneficiário que tem idade igual ou superior a 41 anos e igual ou inferior a 66 anos, à data de apresentação do PA.	4
	PA apresentado por beneficiário que tem idade superior a 66 anos, à data de apresentação do PA.	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		20
Média		10

PA: Pedido de Apoio

¹ Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva, é considerado o nível de qualificação superior de entre os gerentes/administradores, à data da apresentação do PA.

² Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva, tem-se em conta a média de idade dos gerentes/administradores, à data da apresentação do PA.

Fator de desempate – O PA que obtiver maior pontuação no critério – Qualificação Profissional.

Caso, ainda assim, subsista o empate, o critério de desempate a aplicar será a data de submissão da candidatura, prevalecendo aquela que tenha dado entrada em primeiro lugar.

 <p>AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO</p>	<p>AG PEPAC Acores/AVISO 1/E.3.1/2025</p>
<p>Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»</p>	

Para efeitos de seleção consideram-se elegíveis os pedidos de apoio que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 10 pontos.

9. PROCESSO DE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista final de decisão das candidaturas a este aviso será publicada no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

10. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

Aviso com 6 períodos de apresentação dos pedidos de apoio:

- 1º período – Entre as 9:00h de 10 de dezembro de 2025 e as 17:00h do dia 12 de janeiro de 2026;
- 2º período – Entre as 9:00h do dia 13 de janeiro até às 17:00h do dia 18 de fevereiro de 2026;
- 3º período – Entre as 9:00h do dia 19 de fevereiro até às 17:00h do dia 23 de março de 2026;
- 4º período – Entre as 9:00h do dia 24 de março até às 17:00h do dia 27 de abril de 2026;
- 5º período – Entre as 9:00h do dia 28 de abril até às 17:00h do dia 1 de junho de 2026;
- 6º período – Entre as 9:00h do dia 2 de junho até às 17:00h do dia 3 de julho de 2026.

11. FORMA E LIMITE DOS APOIOS

Os apoios são concedidos na forma de subvenção não reembolsável, podendo assumir as seguintes modalidades:

- Custos unitários, de acordo com os valores publicados na Orientação Técnica AG PEPAC Acores/OT N.º 4/E.3.1/2025;
- Reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário.

 <p>Governo dos Açores</p>	 <p>Cofinanciado pela União Europeia</p>	<p>09-12-2025</p>
		<p>Página 6 de 8</p>

	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Acores/AVISO 1/E.3.1/2025
	Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»	

Os níveis de apoio a conceder são os constantes do Anexo III da Portaria n.º 65/2025, de 27 de junho, na sua redação atual, conforme referido no artigo 12.º da referida portaria.

Não existe limite de apoio por candidatura.

12. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

As despesas são temporalmente elegíveis a partir de 1 de janeiro de 2023, desde que a operação não se encontre materialmente concluída, nem totalmente executada, de acordo com a alínea h) do artigo 3.º da Portaria n.º 65/2025, de 27 de junho, na sua redação atual.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 10.º e 11.º da Portaria n.º 65/2025, de 27 de junho, na sua redação atual.

13. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

A apresentação das candidaturas efetua-se através da submissão de formulário eletrónico disponível em <https://gestpdr.azores.gov.pt/FormProjetoGestInt.aspx>.

O preenchimento do formulário e a sua posterior submissão devem respeitar as regras definidas na Orientação Técnica AG PEPAC Acores/OT N.º 04/E.3.1/2025, complementar ao presente aviso.

14. FORMALIZAÇÃO DOS PEDIDOS DE PAGAMENTO

Tratando-se de um aviso que apresenta a modalidade de custos unitários e de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos pelo beneficiário, aplica-se o estabelecido no artigo 20.º da Portaria n.º 65/2025, de 27 de junho, na sua redação atual.

15. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO APLICÁVEL

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, OT estão disponíveis no Portal do Governo dos Açores, em <https://portal.azores.gov.pt/web/sraa>.

 Açores	AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO	AG PEPAC Açores/AVISO 1/E.3.1/2025
	Intervenção E.3.1 «Melhoria do desempenho das explorações agrícolas»	

16. CONTATOS

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

Correio eletrónico: pepac.agricultura@azores.gov.pt

Angra do Heroísmo, 09 de dezembro de 2025

O Gestor do PEPAC Açores

	 Governo dos Açores	 Cofinanciado pela União Europeia	09-12-2025
			Página 8 de 8